



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

“Trabalho que segue em frente”

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pmbadministracao@gmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

Lei Municipal Nº. 252/2012 – Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2012.

Inclui Mobilidade Urbana e Educação para o Transito, como temas do currículo a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental do “Município de Barra de Santana”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída Mobilidade Urbana e Educação para o Transito, como temas do currículo a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental do Município de Barra de Santana - PB.

§ 1º. A Temática será abordada de forma transversal, em conformidade com o projeto pedagógico de cada unidade Educacional.

§ 2º. O trabalho pedagógico deverá contemplar o contexto local, propiciando ao aluno intervir na sua realidade por meio do protagonismo juvenil, visando à formação para o exercício da cidadania.

§ 3º. O tema deverá ser trabalhado sob um enfoque integrado, considerando a mobilidade urbana e a organização do espaço público, o processo de ocupação das vias e o aumento de frota veicular, decorrentes de fatores sócios econômicos, políticos e culturais.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá com o objetivo de viabilizar a execução desta Lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º. Para elaboração do material didático e a formação pedagógica necessária para o desenvolvimento teórico das aulas, poderão participar todas as Secretarias Municipais que tenham afinidade com o tema.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação baixará instruções regulamentando a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra de Santana/PB, 25 de maio de 2012.


MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Vereador-Autor: José Celso Chagas Gomes
Subscreveu: David Abílio Barbosa